



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 949 / 2010

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) os valores da remuneração dos servidores públicos municipais de Águia Branca, vigentes em janeiro de 2010.

Parágrafo Único – O reajuste a que se refere este artigo abrange os cargos e funções comissionadas, pessoal inativo e pensionistas.

Art. 2º - Fica equiparado o valor do salário mínimo dos servidores públicos municipais ao valor do salário mínimo federal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 19 de fevereiro de 2010.


ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal